
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia/RN, e estabelece outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal a partir do mês de abril de 2023, considerando o índice de 16,42% (dezesesseis virgula quarenta e dois por cento), inseridos na folha de pagamento em três etapas:

I – a partir de abril de 2023, o percentual de 6% (seis por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023;

II – a partir de junho de 2023, o percentual de 6% (seis por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023.

III – a partir de novembro de 2023, o percentual de 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas três vezes, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado nas tabelas integrantes do anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8E3CC466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2023. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>